

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

**Nº 02/2023-PROAF/UNICENTRO, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Estabelece critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº. 10.086, de 17 de Janeiro de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, estabelecem que a qualificação econômico-financeira é um dos requisitos de habilitação que devem ser exigidos pela administração pública de forma proporcional e compatível com o objeto da licitação, como forma de avaliação da matriz do risco na contratação.

Art. 2º A habilitação visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos em edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Artigo 3º Para fins de comprovação de habilitação nos processos de contratação instaurados pela UNICENTRO, requerer-se-á a apresentação da seguinte documentação para a Qualificação Econômico-Financeira:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias, referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, em imprensa oficial,

do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, emitido pelo referido sistema.

d) Quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, serão exigidos os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos nº 1999/2014 e nº 119/2016, ambos do Plenário).

e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

II- Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

b) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

c) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

III- Para os três índices aferidos (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor será a condição financeira da empresa.

IV- As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme exigência do Edital de Licitação.

V- Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Dispensa de Exigência de Indicadores Contábeis**

Art. 4º Poderá ser dispensada a utilização de indicadores contábeis, com apresentação de justificativa no processo, nas seguintes hipóteses de contratação:

I – nos casos de Dispensa de Licitação, previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;

II - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

III– de pessoa física, ainda que na condição de microempreendedor individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006;

IV– para aquisições e fornecimentos com entrega imediata.

V – nos casos de inexigibilidade de licitação, previstos no artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

## **CAPÍTULO III**

### **Contratação para Aquisição de bens ou serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra**

Art. 5º - Para a Contratação de Compras de Bens ou Serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o edital deve exigir dos fornecedores o preenchimento do Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira de Qualificação Econômico-Financeira, conforme Anexo II contendo a identificação dos responsáveis pelo preenchimento e os seguintes documentos de qualificação econômico-financeira:

- I- Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;
- II- Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;
- III- Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;
- IV- para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- V- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias, na forma do inciso I, artigo 3º desta normativa.
- VI - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas, conforme inciso II do artigo 3º, desta Instrução.

Art. 6º - As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, os quais serão analisados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme modelo anexado no Edital de Licitação.

Art. 7º - Na contratação para execução de serviços, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido, de forma justificada, a comprovação de possuir capital social ou do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, além dos índices já estabelecidos, no artigo 3º desta normativa.

## **CAPÍTULO IV**

### **Contratação para a execução de serviços contínuos com mão de obra exclusiva e de obras e/ou serviços especiais de engenharia**

Art. 8º Para a contratação de serviços contínuos com mão de obra exclusiva, de obras ou de serviços especiais de engenharia, o edital deve exigir dos fornecedores o preenchimento do Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos de

Habilitação e Capacidade Operacional Financeira de Qualificação Econômico-Financeira, conforme Anexo IV contendo a identificação dos responsáveis pelo preenchimento e os seguintes documentos:

- I – Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;
- II – Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;
- III – Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;
- IV – para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- V- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias, na forma do inciso I, artigo 3º desta Resolução;
- VI – comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas, conforme inciso II do artigo 3º, desta Instrução:
- VII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, conforme artigo 8º desta normativa.

Art 9º Para fins de habilitação das contratações previstas neste Capítulo, serão exigidos ainda, as comprovações dos compromissos, e utilização das seguintes formas e aplicações:

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}(PL)}{\text{Capital Social}(CP)}$$

Onde:

VP = Valor Patrimonial

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7								
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7			
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						VALOR ASSUMIDO PARA K7 =								

Sendo:

$$Kf = \text{Coeficiente Financeiro}$$

$$Kf = K5 + K6 + K7$$

Disponibilidade Financeira Operacional:

$$D = \text{Disponibilidade Financeira Operacional}$$

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$$

Onde:

$$PL = \text{Patrimônio Líquido}$$

$$SC = \text{Saldo Contratual, conforme Anexo XX}$$

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.}$$

I – A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante.

II – As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas pelo Licitante, conforme o Anexo IV, no momento da Habilitação.

Art. 10 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço patrimonial apresentado.

Art. 11 Quando for incluído no edital índices contábeis de disponibilidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, com atenção às características e complexidade do objeto licitado.

Art. 12 A critério da Administração poderá ser solicitado a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

Art. 13 Na contratação para execução de serviços e obras e serviços de engenharia, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido, de forma justificada, a comprovação de possuir capital social ou do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ANÁLISE CONTÁBIL PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### *Instrução dos Processos de Contratação*

Art. 14 A Diretoria de Compras e Materiais deverá indicar no processo de contratação os critérios de indicadores contábeis ou sua dispensa para habilitação econômico-financeira, baseados na presente normativa;

Art. 15 Com base nos critérios gerais estabelecidos nesta instrução normativa, os editais de licitação devem esclarecer aos licitantes:

- I – o marco temporal do último exercício social para apresentação das demonstrações;
- II – a forma de cálculo e o resultado de cada um dos indicadores utilizados, para fins de habilitação econômico-financeira.

#### *Da Análise Contábil em Licitações*

Art. 16 A Administração designará o analista contábil que prestará apoio técnico ao pregoeiro e ao agente da contratação, durante a fase externa dos processos licitatórios, quando solicitado.

Art. 17 O parecer final da habilitação econômico-financeira será realizado com base nos dados e documentos informados pela contratada.

Art. 18 Caberá ao analista contábil designado, quando solicitado:

- a) auxiliar na elaboração de respostas a questionamentos e/ou impugnações em questões afetas à área de conhecimento contábil;
- b) emitir parecer sobre a análise da documentação apresentada, em especial a relativa à qualificação econômico-financeira;
- c) em questões afetas à área de conhecimento contábil, prestar apoio na análise das propostas das licitantes e na realização das diligências requeridas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 A Administração deve propor ações de capacitação aos usuários da informação contábil envolvidos direta ou indiretamente nas atividades de aplicação, interpretação e análise da adequação dos critérios para a habilitação econômico-financeira dispostos nesta instrução normativa.

Art. 20 Em casos omissos a essa instrução normativa, aplicam-se as disposições do Decreto nº 10.086/22 e da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Guarapuava, 15 de agosto de 2023.

Gabinete da Pró-Reitora de Administração e Finanças, da Universidade Estadual do  
Centro-Oeste,

*Eliane Horbus*

Pró-Reitora de Administração e Finanças



## ANEXO I

### **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(para as contratações elencadas no CAPÍTULO III – Contratação para Aquisição de bens ou serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra)

- 1) Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante deverá entregar:
  - 1.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
  - 1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, em imprensa oficial, do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
    - b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
    - c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, emitido pelo referido sistema.
    - d) Quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, serão exigidos os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
    - e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.3 Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira, conforme Anexo xx contendo a identificação dos responsáveis pelo preenchimento e os seguintes documentos:

- I- Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;
- II- Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;
- III- Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;
- IV- para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- VI - comprovação da situação financeira, mediante a apresentação dos cálculos de índices: índice de Liquidez Geral (ILG) com resultado superior ou igual a 1,00; índice de Solvência Geral (ISG) com resultado superior ou igual a 1,00; e índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultado superior ou igual a 1,00; todos resultados da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

1.4 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço patrimonial apresentado.

1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS, para cada exercício social.

## ANEXO II

### Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência/Pregão n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, e por seu contador subscrito, possui a disponibilidade financeira operacional, calculada pelas fórmulas abaixo:

#### 1. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

##### 1.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

##### 1.2 Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

##### 1.3 Índice de Solvência Geral (SG)

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

#### 2. OBSERVAÇÕES

2.1 A Declaração deverá ser assinada pelo contador e pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

(Assinatura digital)

Representante

(Assinatura digital)

Contador

## ANEXO III

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(para Contratação de execução de serviços contínuos com mão de obra exclusiva e de obras e/ou serviços especiais de engenharia)

- 1) Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante deverá entregar:
  - 1.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
  - 1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias, referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, em imprensa oficial, do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
    - b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
    - c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, emitido pelo referido sistema.
    - d) Quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio, serão exigidos os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais, estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
    - e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.3 Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira, conforme Anexo xx contendo a identificação dos responsáveis pelo preenchimento e os seguintes documentos:

I- Identificação da empresa contendo razão social, CNPJ e, quando couber, a Inscrição Estadual e Municipal;

II- Identificação do Contador responsável pelo preenchimento, contendo, nome, CPF e CRC;

III- Identificação do proprietário ou responsável pela empresa ou procuração com poderes específicos;

IV- para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VI - comprovação da situação financeira, mediante a apresentação dos cálculos de índices: índice de Liquidez Geral (ILG) com resultado superior ou igual a 1,00; índice de Solvência Geral (ISG) com resultado superior ou igual a 1,00; e índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultado superior ou igual a 1,00; todos através da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante, que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e de sua capacidade de rotação, mediante a aplicação da seguinte fórmula, além das consideradas no item anterior:

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{PatrimônioLíquido(PL)}{CapitalSocial(CP)}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5
15	≤	ILC	<	30	□ 1,2
30	≤	ILC	<	36	□ 1,5
36	≤	ILC	<	39	□ 1,8
39	≤	ILC	<	51	□ 2,1
		ILC	≥	51	□ 2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					

TABELA PARA SE OBTER K6					
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6
25	≤	ILG	<	50	□ 2,0
50	≤	ILG	<	60	□ 2,5
60	≤	ILG	<	65	□ 3,0
65	≤	ILG	<	85	□ 3,5
		ILG	≥	85	□ 4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	□ 0,8
20	≤	VP	<	24	□ 1,0
24	≤	VP	<	26	□ 1,2
26	≤	VP	<	34	□ 1,4
		VP	≥	34	□ 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =					

Sendo:

$$Kf = \text{Coeficiente Financeiro}$$

$$Kf = K5 + K6 + K7$$

Disponibilidade Financeira Operacional:

$$D = \frac{\text{Disponibilidade Financeira}}{\text{Operacional}}$$

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido  
 SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XX  
 $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$ , isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

- a) A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VII – As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços patrimoniais apresentados.

VIII – As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES CALCULADOS, para cada exercício fiscal/social.

IX – As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

## ANEXO IV

### Modelo da Declaração de atendimento aos Requisitos De Habilitação e Capacidade Operacional Financeira

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência/Pregão n.º \_\_\_\_/20\_\_ GMS

Objeto: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, e por seu contador subscrito, possui a disponibilidade financeira operacional, calculada pelas fórmulas abaixo:

#### DEMONSTRAÇÕES:

##### 1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
..					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

$\sum$  Valor do compromisso =

$\sum$  Valor já faturado =

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



## 2. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

$$VP = \frac{PatrimônioLíquido(PL)}{CapitalSocial(CP)}$$

### 2.1 Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						TABELA PARA SE OBTER K6						TABELA PARA SE OBTER K7								
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7			
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente  
Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

### 2.2 Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira  
Operacional

D =  $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

## 2.3 Observações:

2.3.1 A Declaração deverá ser assinada pelo contador e pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.3.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.3.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos.

2.3.4 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.